Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA Nº __1__, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, membros da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, fazem o uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº__1__, de 23 de janeiro de 2023, que altera o vencimento e as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, cria o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, e dá outras providências.

Inicialmente, a Proposição em destaque é necessária devido ao aumento de demandas que vem crescendo com o decorrer do tempo no âmbito administrativo da Casa de Leis e diante das inovações legislativas que surgem diariamente.

Logo o Projeto de Lei atualiza as atuais atribuições definidas ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos, em razão das recentes exigências impostas ao departamento pessoal, tanto pelo Tribunal de Contas (Aplic), quanto pelo Governo Federal (eSocial). Diante deste fato e da grande responsabilidade que o servidor assumirá ao exercer este cargo, se torna necessário e justo o aumento do atual vencimento.

Nesse mesmo sentido, a Matéria cria na estrutura administrativa do Poder Legislativo o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, visando suprir uma lacuna existente e dar maior celeridade nas aquisições dos objetos e serviços desta Casa de Leis, pois, como dito, além das alterações e inovações trazidas pelas normas que regulamentam o processo de compras, a demanda aumentou significativamente no decorrer do tempo.

Portanto, apresentamos o anexo Projeto de Lei e conto com o apoio do nobres Edis para aprovação da Proposição em realce.

Atenciosamente,

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

João Marco Carrijo Amorim
1º Secretário

Maria Aparecida Clemente Lara
2ª Secretária

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Altera o vencimento e as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, cria o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedra Preta, que passa a ser de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo único. Altera o anexo II da Lei nº 1344, de 23 de março de 2022, para constar o vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos como disposto no *caput*.

Art. 2º Altera as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, de modo que o item IX do anexo III da Lei nº 1.344, de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

IX - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ao Chefe de Departamento de Recursos Humanos compete:

a) Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

b) Solicitar a documentação necessária dos servidores, para admissão e outros fins legais;

c) Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço dos servidores e outras vantagens, previstos na legislação em vigor;

d) Promover o assentamento da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares;

e) Comunicar ao Secretário de Administração sobre irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara, se houver;

f) Aplicar a legislação vigente relacionada aos servidores;

g) Receber as declarações de bens dos servidores;

h) Fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles.

i) Providenciar o fechamento da folha de pagamento até o dia 25 de cada mês;

j) Gerenciar o sistema de Ponto Eletrônico;

K) Providenciar todos os atos necessários para fechamento e encaminhamento da folha de pessoal junto ao sistema Aplic (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas Estadual;

l) Observar e atender todas as obrigações correlacionadas ao departamento junto ao eSocial (Escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas);

m) Exercer outras atividades correlatas;

n) Atender com presteza e dedicação as determinações de seus superiores.

Art. 3º Cria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, com 1 vaga, vencimento de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), escolaridade de nível médio e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§1º Acrescenta no quadro disposto no *caput* do art. 29 da Lei nº 1.344, de 2022 o cargo criado no *caput* deste artigo, com a respectiva quantidade de vaga e escolaridade.

§2º Acrescenta ao anexo II da Lei nº 1.344, de 2022, o cargo de Chefe do Departamento de Compras e o seu respectivo vencimento como disposto no *caput.*

§3º Acrescenta o item XI no anexo III da Lei nº 1.344, de 2022, que estabelecerá as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Compras, sendo:

XI - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ao Chefe do Departamento de Compras compete:

a) Dirigir, planejar e supervisionar os serviços afetos ao Departamento de Compras;

b) Supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos;

c) Assessorar o Presidente sobre procedimentos de compras e serviços conforme legislação Federal e Municipal;

d) Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos;

e) Acompanhar as licitações e todos os processos de compras no âmbito da Câmara Municipal, em todas as suas fases;

f) Receber e dar andamento as demandas de compras de bens e serviços encaminhados pela Administração;

g) Promover as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

h) Constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições;

i) Promover a aquisição, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborando contratos quando necessários, encerrando e arquivando os respectivos processos administrativos após liquidação da despesa;

j) Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal;

k) Manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

l) Disciplinar a política de compras da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva.

Art. 4º Inclui o §5º ao art. 29 da Lei nº 1.344, de 2022, com a seguinte redação:

§5º Além da escolaridade exigida, o servidor a ser nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Compras deverá comprovar no ato de sua nomeação, que possui capacitação ou especialização relacionada com a área de atuação do cargo.

Art. 5º Altera o Anexo IV da Lei nº 1.344, de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

QTDE	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO
03	Analista Legislativo	Ensino Superior	30h semanais
02	Vigia	Ensino Médio	30h semanais
01	Técnico em Contabilidade	Ensino Superior	30h semanais
01	Motorista Parlamentar	Ensino Médio	30h semanais
01	Assessor Jurídico Legislativo	Ensino Superior	30h semanais
01	Secretário Legislativo de Administração	Ensino Superior	30h semanais
01	Secretário Legislativo de Finanças	Ensino Superior	30h semanais
02	Assessor Administrativo da Presidência	Ensino Médio	30h semanais
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	Ensino Médio	30h semanais
15	Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino Médio	30h semanais
01	Chefe do Departamento de Compras	Ensino Médio	30h semanais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2022.

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

João Marco Carrijo Amorim
1º Secretário

Maria Aparecida Clemente Lara
2ª Secretária

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000599

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/01/23000599

Número / Ano	000599/2023
Data / Horário	23/01/2023 - 17:31:54
Ementa	Altera o vencimento e as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, cria o cargo comissionado de chefe do Departamento de compras, e dá outras providências
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	9
Emitido por	Marlene

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 16)
PROJETO DE LEI Nº 1/2023.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresento a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme disposto abaixo:

FINALIDADE: O projeto de Lei em análise, ajusta itens pontuais da legislação vigente, como vencimento, grau de escolaridade e atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e ainda cria o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, com o intuito de dar celeridade aos processos desta Casa de Leis, vez que, diante do crescente aumento da demanda no âmbito administrativo, bem como das inovações legislativas, tem sobrecarregado alguns servidores.

JUSTIFICATIVAS: O Projeto de Lei ora apresentado atualiza as atuais atribuições definidas ao Chefe de Departamento de Recursos Humanos, em razão das recentes exigências impostas ao departamento pessoal, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (APLIC), quanto pelo Governo Federal (eSocial). Diante de tal responsabilidade se torna necessário e justo o aumento do atual vencimento. E ainda, cria na estrutura administrativa da Câmara Municipal o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Compras com o intuito de preencher uma lacuna existente no quadro de servidores, que com o aumento da demanda e as novas exigências legais impostas ao processo de compras se faz necessário criar o referido cargo e assim dar maior celeridade nas aquisições dos bens e serviços deste Poder.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores aqui estimados obedecem aos limites com gastos totais com pessoal e tem como parâmetro o crescimento inflacionário estimado nas peças orçamentárias vigentes, as projeções de INPC para o período, bem como a média de aumento dos repasses de Interferência Financeira para o Poder Legislativo do período de 2013 a 2022. Estimando que, para Revisão Geral Anual, por determinação legal é utilizado o índice INPC, sendo que a média dos dois últimos três anos é de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento), em atendimento aos princípios básicos da contabilidade, o princípio da prudência e o da correção monetária, para termos uma margem de folga acima de qualquer risco, estimaremos para os exercícios de 2024 e 2025 o índice de aumento de 10% (dez por cento) ao ano. Ressaltando aqui, que os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente conforme demonstrativo de cálculo, a seguir:

EVOLUÇÃO DOS REPASSES A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

EXERCÍCIO	VALOR MENSAL	AUMENTO EM %
2013	134.503,90	
2014	147.047,77	9,326%

2015	165.413,07	12,489%
2016	176.287,38	6,574%
2017	202.988,06	15,146%
2018	220.296,98	8,527%
2019	249.392,19	13,207%
2020	266.596,84	6,898%
2021	295.162,17	10,714%
2022	415.600,66	40,80%
2023	475.329,96	14,34%
TOTAL		**138,02%**
MÉDIA DESCONSIDERANDO O MAIOR E O MENOR VALOR		**11,33%**

ESTIMATIVA DO GASTO TOTAL COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	***2023 Lei 1.344/2022***	***2023 Alteração do PCCS***	***2024 Alteração do PCCS***	***2025 Alteração do PCCS***
Vereadores	914.677,32	914.677,32	1.006.145,71	1.106.759,81
Efetivos	1.331.591,56	1.331.591,56	1.496.158,83	1.664.004,04
Comissionados	465.920,00	561.470,00	618.332,00	680.165,20
Encargos Sociais	569.559,67	589.625,17	655.333,67	724.695,10
Total	**3.281.748,55**	**3.397.364,05**	**3.775.970,21**	**4.175.624,15**
Majoração Anual	**-*-**	**115.615,50**	**378.606,16**	**399.653,94**
Limite Máximo 70%	**3.992.771,66**	**3.992.771,66**	**4.445.152,66**	**4.948.788,43**
Percentuais Comprometidos	**57,53%**	**59,56%**	**59,46%**	**59,06%**
Margem de segurança	**711.023,11**	**595.407,61**	**669.182,45**	**773.164,28**

ORIGEM DOS RECURSOS: A presente estimativa tem como parâmetro a previsão de aumento nas receitas base de cálculo da Interferência Financeira, do município de Pedra Preta/MT, conforme prevê as leis orçamentárias, estimado pela média dos últimos repasses 11,33% (onze vírgula trinta e três por cento) de aumento para cada exercício.

DISCRIMINAÇÃO	***2022***	***2023***	***2024***	***2025***
Receita realizada/estimada Base Duodécimo	*81.485.136,53*	*90.717.402,49*	*100.995.684,19*	*112.438.495,20*
Percentual Duodécimo	-	*7%*	*7%*	*7%*
Orçamento Anual	4.987.208,00	5.703.959,56[1]	6.350.218,17[2]	7.069.697,89[2]
Majoração		**716.751,56**	**646.258,61**	**719.479,72**

[1]Valor considerando a solicitação de suplementação ao orçamento vigente.
[2]Previsão de 11,33% de aumento anual.

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA OS PROXIMOS ANOS

DISCRIMINAÇÃO	2023	2024	2025
Estimativa Total da Despesa com Pessoal	3.397.364,05	3.775.970,21	4.175.624,15
Estimativa do Acréscimo de Despesa com a fixação do novo PCCS	115.615,50	378.606,16	399.653,94
Estimativa do Percentual de Acréscimo	**3,52%**	**11,14%**	**10,58%**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Para implementação do referido Projeto o Poder Legislativo Municipal de Pedra Preta/MT, contará com recursos oriundos do aumento da arrecadação do exercício atual, bem como dos próximos, que resultará no acréscimo dos orçamentos para os exercícios seguintes.

É importante frisar que os valores estimados como despesa de pessoal estão dimensionados com estimativa de pagamento de férias anuais, décimo terceiro salário, progressão funcional dos servidores de carreiras, Revisão Geral Anual, bem como os pagamentos a previdência social, todos em conformidade com a legislação vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto da presente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025. E ainda, é compatível com as metas previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Existe dotação orçamentária na LOA – Lei Orçamentária Anual adequada para atender as despesas decorrentes do referido projeto, nas seguintes rubricas:

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA PRETA/MT.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES
Secretária Legislativa de Finanças

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, DECLARO existir recursos suficientes para cobrir as despesas oriundas do Projeto de Lei nº 1, de 23 de janeiro de 2023, estando, portanto, adequado a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Declaro ainda, que as referidas despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Pedra Preta-MT, 23 de janeiro de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal